

Licitação Tomada de Preço 005/2016
Edital de Licitação n. 014/2016
Processo de Licitação n. 026/2016

Município de Caseiros torna público que no dia 02 de agosto de 2016, às 09 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Caseiros, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as propostas para aquisição de materiais e serviços de mão de obra para construção da quadra Poliesportiva do Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme especificações a seguir, obedecidas às condições previstas no presente edital, e da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. Do objeto

Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de materiais e serviços de mão de obra para construção da quadra Poliesportiva no Bairro Nossa Senhora de Fátima, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
SERVIÇOS PRELIMINARES			
	Locação de obra, inclusive nivelamento.	m ²	510,00
PISO DE CONCRETO POLIDO			
	Forma de madeira para estrutura de concreto	m ²	7,00
	Latro de brita 1 compactada, e=5cm	m ³	25,50
	Fornecimento e instalação de lona plástica preta	m ²	510,00
	Armação em tela de aço Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm.	m ²	510,00
	Piso em concreto fck 25MPa, e=7cm, incluso juntas de dilatação em poliuretano 2x2m.	m ²	510,00
ALAMBRADO DA QUADRA			
	Alambrado em mourões de concreto, altura livre de 2 m, espaçados a cada 2m, com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada de 5X5cm	m	94,00
	Lastro de concreto e=10cm	m ²	9,40
	Escavação valas e=10cm	m ³	0,94
	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x14x24)cm, e=0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m ²	26,22
	Chapisco em paredes com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	55,72

	Emboço de paredes em geral, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m ²	55,72
	Portão metálico	unid.	2,00
EQUIPAMENTOS			
	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj.	1,00
	Estrutura metálica p/ rede de vôlei	cj.	1,00
	Estrutura metálica de traves de futsal	cj.	1,00
PINTURA			
	Pintura epoxi para piso (demarcação)	m ²	27,97
ARQUIBANCADA			
	Escavação valas e=10cm	m ³	0,80
	Lastro de concreto e=10cm	m ²	7,98
	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	2,66
	Aterro compactado	m ³	13,46
	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x14x24)cm, e=0,14m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m ²	55,34
	Chapisco em paredes com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	49,27

1.1 A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, contrato e com observância das condições deste Edital.

1.2. Somente será aceita tinta classificada conforme norma NBR 11702 e 13245.

1.3.2. Não serão aceitas tintas recicladas ou de baixa qualidade.

1.3.3. Para fins de comprovação do atendimento da NR citada, a municipalidade poderá exigir ensaios de laboratórios devidamente aprovados pelo INMETRO, ABNT, ou por associação setorial de reconhecida idoneidade.

1.3.4. As cores das tintas observará o descrito no item 7.0 do memorial descritivo.

2. Da Habilitação

2.1 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 29 de julho de 2016, mediante requerimento de solicitação de cadastramento junto à municipalidade, com os seguintes documentos:

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

A) Cédula de Identidade e CPF do(s) diretor(es) da empresa licitante;

B) Registro comercial no caso de empresa individual;

C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, compatível com o objeto desta licitação.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

D) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situações regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

E) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social -2015, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

A.1) **Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2015;**

A.2) Para empresas que iniciaram atividades no corrente ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

B) Certidão negativa da falência ou concordata e de processo de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida no item 3;

C) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública;

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

b) Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA);

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Prestação de Serviço;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

d) No mínimo um atestado de capacidade técnica, que demonstre que o responsável técnico pela execução da obra já executou obra similar a presente.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.3.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

2.3.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a

inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

2.3.3 O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

2.3.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.4 DA HABILITAÇÃO DAS "ME" E "EPP"

2.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

2.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
Tomada de Preço n. 005/2016
Envelope n. 1 - Documentação

Proponente (nome completo da empresa)

Telefone:

Correio eletrônico (e-mail):

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

Tomada de Preço n. 005/2016

Envelope n. 2 - Proposta

Proponente (nome completo da empresa)

Telefone:

Correio eletrônico (e-mail):

3.2. O envelope n. 1 deverá conter:

A) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;

B) Certidão negativa de tributos que esteja vencida entre a data do cadastro e a data da abertura deste certame;

C) Declaração de que concorda com todos os termos do presente edital e respectivo anexos, inclusive do contrato, se comprometendo a assinar e cumprir, se for vencedor, o contrato na forma ora apresentada e no prazo assinalado, bem como de manter durante o contrato situação regular com os requisitos do presente edital;

D) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei 8666/93;

E) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade não inferior a três meses, contados da abertura das propostas;

G) Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Caseiros, e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas na parte da manhã, no horário comercial, até o primeiro dia anterior a data designada para abertura dos envelopes, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54-3353-1166;

G.1) O responsável técnico da licitante, na data da visita, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa, o qual deverá ser o mesmo que será indicado como responsável pela obra.

H) Declaração apontando o engenheiro civil responsável pela obra;

3.3 O envelope n. 2 deverá conter:

3.3.1. A proposta financeira **impressa** em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:

A) Proposta discriminada dos bens e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente e subitem dos contidos no memorial descritivo anexo, materiais e mão-de-obra cotados separadamente, já incluída as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas de qualquer natureza, bem como incluído o transporte, pois os bens e serviços consideram-se como posto na cidade de Caseiros - RS, no local da obra.

B) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação.

3.3.2. A proposta deverá ser elaborada para a execução da obra em consonância com o estabelecido nas especificações técnicas do projeto, com o fornecimento dos materiais de instalação, serviços de instalação, documentação técnica, demais serviços e encargos previstos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguro de transporte.

3.3.3 O termo de aceitação será expedido quando concluídos as conferências, da comissão de fiscalização, previstos no projeto, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, o qual será de acordo com a legislação civil.

3.3.4 Ficará a cargo do proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilha de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimo no pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

4.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço global**.

4.3 O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural, no átrio da Prefeitura.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexeqüíveis.

4.5 O julgamento será realizado de forma **GLOBAL**, levando em consideração o **MENOR PREÇO**, classificando-se em primeiro lugar a

proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do Edital e ofertar o Menor Preço.

4.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.7 Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

4.8 Em caso de divergências entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

4.9 Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.10 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

4.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 4.10, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

4.10.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2(dois) dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

4.10.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.10.7 O disposto nos itens **4.10.1 a 4.10.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **4.10**.

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1 Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

5.2 Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

5.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

5.4 Não será aceito qualquer documento por via fac-simile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-simile, ainda que autenticado.

5.5 Aberto o envelope n. 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinadas.

5.6 Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

5.7 Abertos os envelopes de n. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.8 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização,

diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a licitação, inclusive durante o período contratual.

5.9 Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

6. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

7. DO CONTRATO

7.1 Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no **item 7.1**.

7.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

7.4 O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

7.5 A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou ressarcimento, na forma da lei.

7.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Caseiros, sita na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249.

8. DAS SANÇÕES:

8.1 Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.1.2 MULTA - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor da parte do Contrato em atraso) x dias de atraso

Prazo máx. de entrega(em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

A) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

B) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

C) A multa não será inferior a R\$ 500,00, e ainda a Contratada assumirá todas as despesas para o cumprimento da parte inacabada, caso não se trate de parcela substancial a ser executada.

8.1.3 Se o incumprimento contratual for substancial, a administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.

8.1.3.1 Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.1.4 A rescisão do contrato também se dará pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, a cada 30 (trinta) dias, após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, por parte da Fiscalização Municipal.

9.2 As medições serão realizadas a cada 30 dias, e obedecerá ao cronograma físico-financeiro.

9.3 O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura e mediante:

- Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA;

- Comprovante de inscrição da obra no INSS;

9.3.1 A inscrição da obra perante o INSS será obrigação do licitante. Caso o respectivo lote seja enquadrado numa das hipóteses de exclusão da respectiva matrícula, caberá ao licitante demonstrar fundamentadamente tal circunstância.

9.4 As demais parcela do contrato somente serão quitadas mediante apresentação de cópia autenticada GFIPs recolhidas, referente à inscrição junto ao INSS.

9.5 Por ocasião do pagamento será descontada a parcela atinente ao ISS e INSS.

9.6 A última parcela do contrato será quitado mediante apresentação da CND junto ao INSS da obra referida.

9.7. Deverá ser retido no mínimo 30% do valor devido enquanto não apresentada a quitação perante o INSS e a respectiva Certidão Negativa de Débito -CND- da referida matrícula.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos ligados a Prefeitura Municipal de Caseiros, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, anexos a este edital, cabendo a licitante vencedora providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito a extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela prefeitura, entre outras atribuições:

10.3.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.3.2 Ordenar a licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.3.3 Manter atualizado e organizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela

Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.3.3.1 As atividades desenvolvidas;

10.3.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

10.3.3.3. Todo e qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual.

10.3.4 Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.4 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.5 Em caso de dúvidas quanto a interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultado a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas a Minuta do Contrato.

10.7. A fiscalização será exercida tanto por servidores do Município de Caseiros, como por profissionais devidamente contratados por ele.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas as condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á da seguinte forma:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15(quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material ou bens fornecidos para conseqüente aceitação.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.

11.3 A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato, projeto e memorial descritivo.

11.4. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

11.5. Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

12.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

12.6 O Foro de eleição é o da comarca de Lagoa Vermelha - RS.

12.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.8 As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 Secretaria de Obras e Viação
2009 Manutenção e Construção de Praças e Parques públicos
449051000000 Obras e instalações.

12.9 Integram o edital, para todos os fins e efeitos: minuta de contrato, projetos, memorial descritivo, e modelo de proposta que estão em anexo.

12.10 O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos, os materiais e bens fornecidos, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções fixadas no item 8 deste edital.

12.11 Os serviços de fornecimento eventualmente sub-contratados pela **CONTRATADA**, ficam de inteira responsabilidade desta, e deverão ser antecedidos de expressa anuência do Município.

12.12 O início de execução da obra será a partir da assinatura do contrato.

12.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

12.14 Caberá a **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

III. Fornecer a fiscalização da **CONTRATANTE** teste de resistência e permeabilidade dos tijolos empregados e teste de resistência "fck" dos concretos, obtidos em ensaios feitos em laboratório oficial, caso solicitado pela administração.

12.14. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I - Minuta do Contrato
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III - Modelo de Declaração de conformidade com o inc. XXVIII, do art. 7º CF e modelo de Declaração de idoneidade.
Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento LC 123/2006;
Anexo V - Modelo de Representação;
Anexo VI - Memorial descritivo
Anexo VII - Quantitativos e orçamentos estimados
Anexo VIII - Cronograma físico-financeiro
Anexo IX - Projetos

12.15 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Caseiros - RS, na Secretaria Municipal da Administração, sito na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, em Caseiros - RS, ou pelo telefone (054)353-1158/1166.

Caseiros - RS, 14 de julho de 2016.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

Anexo n. I ao Edital n. 014/2016

Tomada de Preço n. 005/2016

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Dartanhã Luiz Vecchi, Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob n. xxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado..... doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital n. 014/2016, processo de licitação n. 026/2016, Tomada de Preço n. 005/2016, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** prestará e fornecerá a **CONTRATANTE**, materiais e serviços de mão de obra para construção da quadra Poliesportiva no Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico, contidos no edital n. 014/2016, os seguintes bens e serviços:

Parágrafo Primeiro - O início da execução da obra será contado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Para efeitos contratuais, integram este instrumento os demais atos desta licitação, valendo seus termos e disposições, salvo naquilo em que o contrariem, prevalecendo, neste caso, os termos dos instrumentos na seguinte ordem: Edital de Licitação desta Tomada de Preço n. 005/2016, Normas gerais da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e todos os demais anexos constantes, Contrato e a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____.

2. Cláusula Segunda - O preço global do contrato, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, equipamentos, materiais de instalação, documentação técnica, serviços de instalação, testes, projetos, cálculos e demais serviços e encargos previstos neste edital e anexos, corresponde ao valor global total de R\$ _____(_____), sendo R\$ _____ (_____) correspondente ao material e R\$ _____ (_____) correspondente à mão-de-obra.

2.1. No preço total indicado no "caput" estão incluídos os encargos decorrentes de Leis Sociais, seguros contra riscos de acidentes no trabalho, além de quaisquer outras despesas tais como: transporte, carga e descarga, embalagem, estadia de pessoal, equipamentos auxiliares necessários à execução da obra, seguros referentes a riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil, a incidência de qualquer tributo ou contribuição social (como IPI, ICMS, ISSQN...)

2.2. É assegurado a **CONTRATANTE** o direito de alterar quantitativamente o objeto deste contrato, em acréscimos e supressões observadas os

limites estabelecidos no art. 65, parágrafo I, da Lei 8.666/93 e alterações.

3. Cláusula Terceira - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, a cada 30 (trinta) dias, após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, por parte da Fiscalização Municipal.

3.1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, e obedecerá o cronograma físico-financeiro.

3.2. Para efeito de pagamento, os documentos de cobrança devem conter, obrigatoriamente a identificação do presente processo licitatório (**Tomada de Preço 005/2016, o número e a data do contrato e o valor correspondente**)

3.3. O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição efetivamente aprovado pela fiscalização da Prefeitura e mediante a Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA e Comprovante de inscrição da obra no INSS, conforme critérios fixados no edital para o respectivo lote.

3.4. As demais parcelas do contrato somente serão quitadas, mediante apresentação de cópia autenticada GFIPs recolhidas, referente à inscrição junto ao INSS, conforme cabível para o respectivo lote.

3.5. Por ocasião do pagamento será descontada a parcela atinente ao ISS e INSS, conforme cabível para o respectivo lote.

3.6. A última parcela do contrato será quitado mediante apresentação da CND junto ao INSS da obra referida, e do valor total retido ao licitante será retido o percentual de 30%, até que haja apresentação da CND.

3.7. Cabe a Contratada comprovar que a sua condição ou o lote que restou vencedor não exigível inscrição junto ao INSS, muito menos se sujeito a qualquer retenção, ou se enquadra no conceito de isenção.

3.8. Desde já fica estabelecida a interrupção do pagamento na hipótese da **CONTRATADA** encontrar-se no regime de multa.

3.9. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sustar os pagamentos ajustados, caso a **CONTRATADA** não cumpra as etapas ou prazos de execução estabelecidos no cronograma dos serviços, realizando esses pagamentos somente após o cumprimento dos mesmos.

3.10. Os pagamentos previstos neste contrato não sofreram reajuste nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

4. Cláusula Quarta - O prazo de execução da obra se dará nos termos constantes do cronograma físico-financeiro constante do edital, contados a partir da expedição do respectivo termo de início de obra.

4.1. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos estabelecido no projeto e especificações técnicas da ABNT e de tudo o que se relacione com a execução do objeto do contrato, quanto às condições gerais e do local da obra e tudo quanto influa nos seus trabalhos, especialmente com respeito nas condições de abastecimento de energia elétrica ou quaisquer outras eventualidades, de modo a não poder alegar tais circunstâncias para o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

4.2. Não serão levados em conta, durante a execução da obra, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão-de-obra, equipamentos, estradas de acesso, falta de recursos na cidade que possam influenciar os valores estipulados neste contrato ou o prazo de execução da obra.

4.3. Na hipótese de virem a serem necessários à execução de serviços extraordinários na obra, não previstos nos Projetos e Especificações Técnicas da ABNT, ou modificações para mais ou para menos, tanto na obra, como no cronograma, a **CONTRATADA** só poderá fazê-los após prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE** e assinando o respectivo Termo Aditivo.

4.4. Os acréscimos ou deduções dos valores das modificações que vierem a ser realizados serão regulados pela aplicação dos preços unitários constantes da proposta apresentada na licitação.

4.5. Na eventualidade de não ser possível à aplicação dos preços unitários referidos no orçamento discriminado da obra constante da proposta, conforme indicado no item anterior, o valor das modificações ou acréscimos, será definido pelas partes após pesquisa de mercado. Nesse caso serão utilizados preços com base na mesma data base dos preços constantes da proposta apresentada na licitação.

4.6. As interrupções no fornecimento/execução da obra decorrente de força maior ou caso fortuito, tais como, greves, incêndios, inundações, epidemias, etc., ou impossibilidades publicamente reconhecidas na obtenção de determinado material especificado e chuvas fortes e prolongadas que impedem o prosseguimento normal de execução da obra, deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** no prazo de até cinco dias de sua ocorrência, para comprovação.

4.7. A **CONTRATADA** não poderá invocar as exceções de força maior ou caso fortuito, caso houver agido com culpa, concomitantemente, desde que relacionada ao evento que originou a alegação.

4.8. A obrigação não será considerada cumprida para os efeitos do contrato, enquanto não for comunicada à **CONTRATANTE**.

4.9. As alegações justificadas pela **CONTRATADA** quando cessados os seus reflexos, caso aceitos pela **CONTRATANTE**, implicarão no restabelecimento dos prazos contratuais com as devidas correções decorrentes de força maior ou caso fortuito.

4.10. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nos casos de eventuais aumentos de serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, e os decorrentes de períodos de chuvas fortes e prolongadas que influírem no desenvolvimento das fases iniciais da obra, levando-se em consideração o estágio de andamento da mesma.

4.11. Se ocorrer atraso que implique a alteração dos prazos contratuais, na sua justificativa, a **CONTRATADA** deverá quantificar as alterações.

4.12. As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo Termo Aditivo.

5. Cláusula Quinta - A **CONTRATADA** antes de iniciar a obra em campo, deverá contatar com o **CONTRATANTE** que procederá a fiscalização da mesma.

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato junto ao CREA-RS, satisfazendo as respectivas taxas e enviando ao **CONTRATANTE** o comprovante desta providência, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme exigido para o respectivo lote.

5.2. A **CONTRATADA** fornecerá e instalará equipamentos, componentes e materiais novos, de fabricação recente e de melhor qualidade para o fim a que se destinam, segundo o estabelecido nas especificações técnicas da ABNT, e seguindo orientações dadas pela Comissão de Fiscalização nomeada.

5.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer equipamento, componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

5.4. A **CONTRATADA** terá a seu cargo todo o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais de instalação a serem fornecidos.

5.5. A **CONTRATADA**, em qualquer época, deverá fornecer as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela **CONTRATANTE** sobre a execução da obra.

5.6. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, o nome das empresas subcontratadas que se encarregarão dos serviços especializados, reservando-se à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-las, mas em qualquer caso os serviços e fornecimentos eventualmente subcontratados pela **CONTRATADA**, ficam de inteira responsabilidade desta.

5.7. A Comissão de Fiscalização pode impugnar equipamentos, materiais, serviços, instalações, métodos de execução, acabamentos ou outras falhas e eliminar divergências, devendo a **CONTRATADA** acatar, normalizar, ou conforme caso, refazer o defeito apontado, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem alterações do cronograma contratual.

5.8. A eventual ausência da fiscalização, não exime a **CONTRATADA** de empregar os equipamentos e materiais adequados conforme as especificações técnicas da ABNT e executar a obra de acordo com as normas técnicas, legais e contratuais.

5.9. Quando a execução dos serviços de instalação em campo, a **CONTRATADA** deverá providenciar todos os cuidados necessários que proporcionem uma proteção aos prédios, ficando exclusivamente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**, o ressarcimento de eventuais danos que por ventura ocorrerem nas instalações do Município, nas propriedades particulares ou públicas e nas vias públicas.

5.10. Quando necessária à comprovação do estabelecimento nas especificações Técnicas aplicáveis, os ensaios ou testes solicitados pela **CONTRATANTE** para verificação da qualidade dos materiais empregados na obra, serão por conta da **CONTRATADA**.

5.11. Toda a responsabilidade e encargos para com os empregados, quanto à legislação social, trabalhista, previdência social e de acidentes de trabalho, estará a cargo da **CONTRATADA**, bem como qualquer responsabilidade de sua ação ou omissão, inclusive acidentes.

5.12. Concluída a obra, ou etapa parcial definida no cronograma, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito tal evento, com finalidade de realização dos testes de aceitação pela **CONTRATADA**.

5.13. Por ocasião da conclusão da obra, a **CONTRATADA** deverá entregar a documentação vinculada à obra, tais como:

- a) Certificado de garantia dos materiais e serviços;
- b) Elaboração de documento contendo as alterações introduzidas no decorrer da obra, devidamente autorizadas.

5.14. Por ocasião da vistoria conjunta, observando-se regularidade nos materiais e instalações, será emitido o Termo de Aceitação.

6. Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** garantirá à **CONTRATANTE** a integralidade da obra, materiais e serviços, contra defeitos decorrentes da execução imperfeita da obra ou serviço, pelo prazo legal.

6.1. A **CONTRATADA** garante que todos os componentes, materiais, peças e acessórios estão isentos de qualquer defeito, obrigando-se a substituir ou recuperar se for o caso, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.2. Ocorrendo rejeição de materiais, as despesas com transporte, embalagem e seguro referentes à devolução/retorno, correrão

exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, que desde já autoriza a **CONTRATANTE** cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento.

7. Cláusula Sétima - A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1 - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

7.2 - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{valor do contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega (em dias)}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixado})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

A) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

B) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

7.3 Se o incumprimento contratual for substancial, a administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.

8. Cláusula Oitava - O responsável Técnico pela obra será _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia do Estado _____, sob o n. _____.

9. Cláusula Décima - As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 Secretaria de Obras e Viação
2009 Manutenção e Construção de Praças e Parques públicos
449051000000 Obras e instalações.

10. Cláusula Décima - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. Cláusula Décima Primeira - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado.

12. Cláusula Nona - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Caseiros - RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caseiros:

Apresentamos abaixo nossa proposta para a construção da quadra poliesportiva localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, com o fornecimento dos materiais e serviços necessários, nos termos especificados no memorial descritivo e orçamento em anexos ao edital n. 014/2016, Tomada de Preço n. 005/2016, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	Mão de Obra		Material		VALOR TOTAL (R\$)
					Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Locação de obra, inclusive nivelamento	m ²	510,00						
2	PISO DE CONCRETO POLIDO								
2.1	Forma de madeira para estrutura de concreto	m ²	7,00						
2.2	Latro de brita 1 compactada, e=5cm	m ³	25,50						
2.3	Fornecimento e instalação de lona plástica preta	m ²	510,00						
2.4	Armação em tela de aço Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm	m ²	510,00						
2.5	Piso em concreto fck 25MPa, e=7cm, incluso juntas de dilatação em poliuretano 2x2m	m ²	510,00						
3	ALAMBRADO DA QUADRA								
3.1	Alambrado em mourões de concreto, altura livre de 2 m, espaçados a cada 2m, com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada de 5X5cm	m	94,00						
	Lastro de concreto e=10cm	m ²	9,40						

3.2	Escavação valas e=10cm	m ³	0,94						
3.3	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x14x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m ²	26,22						
3.4	Chapisco em paredes com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	55,72						
3.5	Emboço de paredes em geral, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m ²	55,72						
3.6	Portão metálico	unid.	2,00						
4	EQUIPAMENTOS								
4.1	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj.	1,00						
4.2	Estrutura metálica p/ rede de vôlei	cj.	1,00						
4.3	Estrutura metálica de traves de futsal	cj.	1,00						
5	PINTURA								
5.1	Pintura epoxi para piso (demarcação)	m ²	27,97						
6	ARQUIBANCADA								
6.1	Escavação valas e=10cm	m ³	0,80						
6.2	Lastro de concreto e=10cm	m ²	7,98						
6.3	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	2,66						
6.4	Aterro compactado	m ³	13,46						
6.5	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x14x24)cm, e= 0,14m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m ²	55,34						
6.6	Chapisco em paredes com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	49,27						
TOTAL DA OBRA									

Total dos materiais R\$
Total da mão-de-obra R\$
VALOR TOTAL R\$

Declaramos ainda o seguinte:

1. O prazo de execução dos serviços é conforme cronograma físico.
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
3. Declaramos que concordamos com todos os termos e condições do presente edital e respectivo anexos, referente Tomada de Preço nº 005/2016, inclusive do contrato, comprometendo-me a assinar e cumprir, o contrato na forma ora apresentada e no prazo assinalado, bem como de manter durante o contrato situação regular com os requisitos do presente edital.
4. Que a presente proposta é complementada pelas planilhas em anexo, composta dos quantitativos dos materiais a serem utilizados, com valores unitários e totais.
5. (data, assinatura do representante legal da licitante e carimbo)

(Observação: Além da presente proposta, deverá o licitante apresentar as planilhas com os quantitativos dos materiais a serem utilizados, com valores unitários e totais, que com esta se constituirá um todo).

**Anexo III
(MODELO)**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 005/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ
sob n. _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, e de seu contador, o(a) Sr.(a)
_____, portador do CRC Nº _____,
DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preço Nº
004/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Data

(Representante Legal -assinatura e carimbo)

(Contador -carimbo e assinatura)

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope
Habilitação número 01, pelas empresas que pretendem se
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO V

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Tomada de Preço, sob o nº 004/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Fica igualmente conferido ao representante designado o direito de receber intimações, assinar, recorrer, renunciar, assinar contrato, firmar compromissos, tudo para bem e fielmente representar a outorgante.

_____, _____ de _____, de 2016.

Representante Legal

(com carimbo e assinatura)

Anexo VI

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA
Local: Bairro Fátima – Caseiros/RS
Área: 510,00 m²

1.0. OBJETIVO

Construção de uma Quadra Poliesportiva Descoberta e Aberta que compõe o projeto urbanístico da praça no Bairro Fátima.

2.0. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Despesas Legais

A obra só será iniciada após terem sido pagas todas as taxas e encargos referentes a ela, tais como: CREA e outros, e matriculado o projeto no INSS.

2.2. Mão-de-Obra

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com os presentes descrições técnicas, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na norma reguladora NR-8, do Ministério do Trabalho.

2.3. Máquinas, Ferramentas e Equipamentos

Caberá ao executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (óculos, botas, cintos, capacetes, extintores, etc...) necessários e exigidos pela legislação vigente.

2.4. Despesas Diversas de Obra

Todo o material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do livro de ordens e ocorrências (diário da obra). A obra será mantida **permanentemente** limpa. Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, condições climáticas, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. A cada medição deverá ser entregue cópia do diário referente ao período medido. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

A Contratada se obriga a manter no canteiro de obras, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

2.5. Locação da obra

A obra deverá ser locada pela contratada conforme plantas de localização/implantação. A contratada deverá locar o nivelamento com utilização de equipamentos topográficos

de precisão. A prefeitura executará a terraplanagem, conforme locação da obra e nivelamento realizado pela empresa.

3. PISO DE CONCRETO POLIDO

Deverá ser executado piso de concreto polido, em concreto armado, f_{ck} 25MPa, incluso selante elástico a base de poliuretano, demarcação da quadra com pintura de tinta epóxi antiderrapante nas cores azul, amarela, laranja e branca. Deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do subleito. O traço do concreto deverá ser definido em função da qualidade dos materiais disponíveis na região de modo a obter uma resistência mínima de 25Mpa aos 28 dias.

3.1. Estrutura do piso:

- Armadura superior: tela soldada nervurada Q-92 em painel. A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-60 fornecidas em painéis e que atendam a NBR 7481.
- Sub Base: A sub-base de 5 cm deverá ser preparada com brita graduada simples, com granulometria com diâmetro máximo de 19 mm.
- Piso: o piso deverá ser em concreto usinado polido com f_{ck} de 25MPa (28 dias) e espessura de 7cm, sobre o lastro de brita, com juntas de dilatação a cada 2 metros e devidamente vedadas com Vedaflex MS cinza (marca Vedacit) ou similar.

3.2. Execução:

- Preparo da sub-base: A compactação deverá ser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias;
- Isolamento da placa e sub-base: O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15mm), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15 cm. As formas devem ser rígidas o suficiente para suportar as pressões e ter linearidade superior a 3 mm em 5m;
- Colocação das armaduras: A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais.
- Plano de concretagem: A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais.
- Desempeno mecânico do concreto: O piso será polido mecanicamente com acabadora, de forma que apresente um resultado final uniforme (textura e coloração) e sem saliências e trincas. É de responsabilidade da executora do piso atingir a plasticidade do concreto necessária para o polimento com a acabadora. Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação.
- Cura: A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida. Nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante
- Serragem das juntas: As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas com serra para concreto disco diamantado seco na altura de 1/4 da altura do piso, formando quadros de 2,00 x 2,00m, após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento. As juntas deverão ser seladas com poliuretano, na cor do concreto.
- Selagem das juntas: A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final;

Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.

O concreto utilizado no piso deve ser usinado e deverão ser apresentados os laudos do controle tecnológico de resistência com idade de controle aos 28 dias, conforme normas ABNT NBR 5739 e 12655.

5. ALAMBRADOS DA QUADRA

Será executada a instalação de alambrado, em mourão reto de concreto armado com dimensões mínimas de 10x10x280 cm, colocado em broca de 20 cm de diâmetro, e uma altura de 2,30 metros acima do nível do solo. Terá tela galvanizada com malha de 2", altura de 2,00 metros e fio 14 BWG, esticadas com fio de arame galvanizado liso 10 BWG na parte superior, meio e inferior.

As distâncias entre os mourões estão especificadas no projeto. Os mourões dos cantos e dos portões devem ter dimensões mínimas de 15x15x300cm e devem ser escorados com escora de 8x8cm e fixadas com parafuso de 1/2". Os mourões devem ser assentados com concreto traço 1:2:3, colocados em broca de 20 cm de diâmetro com profundidade mínima de 50 cm, ficando este enterrado 45cm e aparente 235 cm para a fixação dos alambrados.

No chão deve ser executada mureta em alvenaria com duas fiadas de tijolo (alt. de 30cm) chapiscadas e rebocadas. As valas das fundações das muretas deverão ser abertas na dimensão de 10cm de largura x 10cm profundidade em todo o comprimento do alambrado. Após a abertura das valas e dos buracos, o fundo dos mesmos deverão ser compactados manualmente e receber uma camada de lastro de concreto de 10,00cm de espessura. A terra retirada das valas deverá ser reutilizada para reaterro das arquibancadas.

As alvenarias serão executadas com tijolo cerâmico vazado, nas dimensões de 9 cm x 14 cm x 24 cm e assentadas com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com altura de 30cm em relação ao solo e largura de 12 cm. Os tijolos cerâmicos furados deverão ser de boa qualidade, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações NBR 7171, para tijolos furados. O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. Deverão ser obedecidas às dimensões e os alinhamentos estabelecidos no projeto, devendo, ainda, apresentarem-se rigorosamente em prumo e com fiadas assentadas em nível, além de terem juntas com espessura máxima de 20 mm rebaixadas à ponta da colher para que o emboço venha aderir fortemente.

O chapisco deverá ser executado nas laterais e face superior da mureta com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) na espessura de 0,5cm, preparo manual. Para a execução do chapisco a superfície deverá estar limpa sem a presença de resíduos de concreto, poeira ou agentes agressivos que prejudiquem a aderência do chapisco na alvenaria. O serviço deverá servir ao que se destina, ou seja, criar uma ponte de aderência entre a alvenaria e o revestimento do emboço. O período até a aplicação do emboço deverá ser de no mínimo 24h. O emboço paulista deverá ser realizado nas superfícies chapiscadas com argamassa traço 1:2:8 sendo incluindo aditivos impermeabilizantes, com preparo

mecânico com betoneira. O revestimento deverá obedecer ao controle e qualidade especificado em normas técnicas.

Os emboços regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alimento da superfície. Será recusado o serviço que apresentar inconformidades no acabamento, sendo prumo, alinhamento e aparência pela fiscalização.

Deverão ser executados 10 drenos para evitar acúmulo de águas pluviais na quadra, 3 em cada lado no sentido do comprimento e 2 de cada lado na largura. Estes drenos serão constituídos de tubos de PVC de 100mm e serão colocados durante a execução da alvenaria da mureta. Não será aceito diferença de nível entre a quadra e os drenos e o acabamento deve ser sem arestas sobressalentes.

Serão instalados 4 postes de concreto de 15x15x300 cm, nos quais deverão ser afixados os portões de ferro – 100 x 230 cm em estrutura de cantoneira com abas iguais, 3/4" (b) x 2,5mm (espessura), com tela de arame galvanizado fio 14 BWG, malha 4" quadrada ou losango, soldada ao longo do portão. Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante. A tela deverá ser esticada, transpassada e amarrada no requadro do portão.

Dobradiças: parafusos de cabeça quadrada M12 x 150, rosca total, com porcas e arruelas; pinos e buchas de ferro, buchas soldadas nas cabeças dos parafusos. A soldagem das cantoneiras e dos pinos das dobradiças deve ser contínua. Toda estrutura deve ser pintada com tinta antiferruginosa na cor cinza. Não serão permitidos cantos vivos em qualquer hipótese.

Fecho horizontal: ferrolho galvanizado com fio redondo $\phi=1/2''$, base em chapa 14 galvanizada e porta cadeado. O ferrolho deverá ter encaixe justo, sem folgas, e com comprimento suficiente para garantir o perfeito fechamento do portão

6. EQUIPAMENTOS

Trave para futebol:

Deverão ser fornecidos esperas para fixação da trave, em tubos e tampas removíveis ambas em aço galvanizado (detalhe D1, prancha 03/07). Deverão ser fornecidas traves removíveis para futebol de salão, conforme projeto (prancha 05/07), de acordo com as dimensões 3x2x0,4m, fabricada com tubos redondos de aço galvanizado de 3", espessura de parede mínima de 3,35 mm, provida de requadro com tubo redondo de aço galvanizado de 1", espessura da parede de 2,65mm, e de ganchos para fixação da rede, fornecida com acabamento em pintura eletrostática, na cor branca. Deverá ser fornecido também a rede para futebol de salão, em nylon, fio 4mm, malha 7cm.

Poste para voleibol:

Deverão ser fornecidos esperas para fixação dos postes, em tubos e tampas removíveis ambas em aço galvanizado (detalhe D1, prancha 03/07). Deverão ser fornecidos postes para rede de voleibol, fabricados com tubos redondos de aço galvanizado de 3", espessura da parede de 3,35mm, providos de ganchos para amarração da rede, roldana e carretilha, fornecidos com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, conforme

prancha 05/07. Deverá ser fornecido rede para voleibol, em nylon, fio 4mm, malha 10cm e 4 faixas de arremate em lona.

Tabela para basquete:

Deverão ser fornecidos esperas para fixação dos postes, em tubos e tampas removíveis ambas em aço galvanizado (detalhe D1, prancha 03/07). Deverá ser executada estrutura em tubos 2” de ferro galvanizado, espessura da parede de 3mm, conforme detalhes do projeto (prancha 04/07). Deverá ser realizada a fixação da tabela à treliça: 6 parafusos tipo francês (M10x40mm), porcas e arruelas galvanizadas. Tabela/Cesto: tabela em compensado naval, e=30mm e requadro com perfil metálico “U” ou “L”. Aro com diâmetro interno de 450mm em barra redonda galvanizada de 16mm, com rede em nylon, fio 4mm, malha 7cm. Acabamento em pintura eletrostática na cor branca e pintura à prova d’água na tabela.

7. PINTURA

A pintura deverá seguir as prescrições da NR-18 quanto à segurança do funcionário que executará o serviço de preparo e aplicação das tintas. A aplicação das demãos de tinta deverá respeitar o intervalo descrito pelo fabricante.

A quadra poliesportiva deverá ser marcada com tinta epóxi com dimensões conforme projeto anexo (prancha 06/07 e 07/07). Toda a superfície a ser pintada deve estar limpa, seca e devidamente preparada para o tipo de pintura a ser realizada conforme instruções dos fabricantes das tintas.

Cada demão de tinta será aplicada somente quando a anterior estiver perfeitamente seca.

8. ARQUIBANCADA

As valas das fundações deverão ser abertas na dimensão de 15cm de largura x 10cm profundidade em todo o comprimento das alvenarias. Após a abertura das valas, o fundo dos mesmos deverão ser compactados manualmente e receber uma camada de lastro de concreto de 10,00cm de espessura. A terra retirada das valas deverá ser reutilizada para reaterro das arquibancadas.

As alvenarias serão executadas com tijolo cerâmico vazado, nas dimensões de 9 cm x 14 cm x 24 cm e assentados deitados com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com altura variável em relação ao solo e espessura de 14 cm. Os tijolos cerâmicos furados deverão ser de boa qualidade, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações NBR 7171, para tijolos furados. O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. Deverão ser obedecidas às dimensões e os alinhamentos estabelecidos no projeto, devendo, ainda, apresentarem-se rigorosamente em prumo e com fiadas assentadas em nível, além de terem juntas com espessura máxima de 20 mm rebaixadas à ponta da colher para que o emboço venha aderir fortemente.

O chapisco deverá ser executado nas laterais, na parte superior das alvenarias e áreas aparentes da arquibancada com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) na espessura de 0,5cm, preparo manual. Para a execução do chapisco a superfície deverá estar limpa sem a presença de resíduos de concreto, poeira ou agentes agressivos que prejudiquem a aderência do chapisco na alvenaria. O serviço deverá servir ao que se destina, ou seja,

criar uma ponte de aderência entre a alvenaria e o revestimento do emboço. O período até a aplicação do emboço deverá ser de no mínimo 24h. O emboço paulista deverá ser realizado nas superfícies chapiscadas com argamassa traço 1:2:8 sendo incluindo aditivos impermeabilizantes, com preparo mecânico com betoneira. O revestimento deverá obedecer ao controle e qualidade especificado em normas técnicas.

Os emboços regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alimento da superfície. Será recusado o serviço que apresentar inconformidades no acabamento, sendo prumo, alinhamento e aparência pela fiscalização.

A base da arquibancada será em concreto alisado de 8 cm, lançado sobre aterro compactado. Deverão ser executadas laterais em alvenaria, conforme detalhes do projeto (prancha 03/07).

9. LIMPEZA DA OBRA

Pisos: Dependendo do caso, a limpeza será executada com uso de água e sabão; podendo em casos mais difíceis ser empregado ácido muriático diluído em água na dosagem 1:10. O local que requerer o emprego de ácido deverá ser abundantemente lavado com água, imediatamente após sua aplicação.

Entulhos: Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município.

Caseiros/RS, abril de 2016.

DARTANHÃ LUIZ VECCHI
Prefeito Municipal

ANDERSON ALVES
Eng. Civil CREA/RS 183.934
Responsável Técnico

Anexo VII

	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	Mão de Obra		Material		VALOR
							Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)	TOTAL (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				1.341,30		576,30		1.917,60
1.1	SINAPI	74077/003	Locação de obra, inclusive nivelamento	m²	510,00	3,76	2,63	1.341,30	1,13	576,30	1.917,60
2.			PISO DE CONCRETO POLIDO				14.105,20		21.163,09		35.268,29
2.1	SINAPI	92537	Forma de madeira para estrutura de concreto	m²	7,00	13,26	5,30	37,10	7,96	55,72	92,82
2.2	SINAPI	72924	Latro de brita 1 compactada, e=5cm	m³	25,50	53,23	21,29	542,90	31,94	814,47	1.357,37
2.3	SINAPI	68053	Fornecimento e instalação de lona plástica preta	m²	510,00	4,61	1,84	938,40	2,77	1.412,70	2.351,10
2.4	SINAPI	85662	Armação em tela de aço Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm	m²	510,00	10,43	4,17	2.126,70	6,26	3.192,60	5.319,30
2.5	SINAPI	72182	Piso em concreto fck 25MPa, e=7cm, incluso juntas de dilatação em poliuretano 2x2m	m²	510,00	51,27	20,51	10.460,10	30,76	15.687,60	26.147,70
3.			ALAMBRADO DA QUADRA				4.995,28		7.426,44		12.421,72
3.1	SINAPI	85172	Alambrado em mourões de concreto, altura livre de 2 m, espaçados a cada 2m, com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada de 5X5cm	m	94,00	93,88	37,55	3.529,70	56,33	5.295,02	8.824,72
3.2	SINAPI	73907/003	Lastro de concreto e=10cm	m²	9,40	58,59	23,44	220,34	35,15	330,41	550,75
3.3	SINAPI	73965/010	Escavação valas e=10cm	m³	0,94	47,15	47,15	44,32		0,00	44,32
3.4	SINAPI	87471	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x14x24)cm, e=0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	26,22	40,27	16,11	422,40	24,16	633,48	1.055,88
3.5	SINAPI	87869	Chapisco em paredes com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	55,72	3,39	1,36	75,78	2,03	113,11	188,89
3.6	SINAPI	87547	Emboço de paredes em geral, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	55,72	16,93	6,77	377,22	10,16	566,12	943,34
3.7	SINAPI	74100/001	Portão metálico	unid.	2,00	406,91	162,76	325,52	244,15	488,30	813,82
4.			EQUIPAMENTOS				2.897,25		4.345,86		7.243,11
4.1	SEINFRA	C1347	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj.	1,00	2.707,64	1.083,06	1.083,06	1.624,58	1.624,58	2.707,64
4.2	SINAPI	25399	Estrutura metálica p/ rede de vôlei	cj.	1,00	1.713,30	685,32	685,32	1.027,98	1.027,98	1.713,30
4.3	SINAPI	25398	Estrutura metálica de traves de futsal	cj.	1,00	2.822,17	1.128,87	1.128,87	1.693,30	1.693,30	2.822,17
5.			PINTURA				496,19		744,56		1.240,75
5.1	SINAPI	72815	Pintura epoxi para piso (demarcação)	m²	27,97	44,36	17,74	496,19	26,62	744,56	1.240,75
6.			ARQUIBANCADA				2.594,21		2.882,75		5.476,96
6.1	SINAPI	73965/010	Escavação valas e=10cm	m³	0,80	47,15	47,15	37,72		0,00	37,72
6.2	SINAPI	73907/003	Lastro de concreto e=10cm	m²	7,98	58,59	23,44	187,05	35,15	280,50	467,55
6.3	SINAPI	74138/3	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	2,66	420,10	168,04	446,99	252,06	670,48	1.117,47
6.4	SINAPI	55835	Aterro compactado	m³	13,46	47,15	47,15	634,64		0,00	634,64
6.5	SINAPI	73935/2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x14x24)cm, e=0,14m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	55,34	55,16	22,06	1.220,80	33,10	1.831,75	3.052,55
6.6	SINAPI	87869	Chapisco em paredes com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	49,27	3,39	1,36	67,01	2,03	100,02	167,03
TOTAL DA OBRA								26.429,43		37.139,00	63.568,43

Caseiros/RS, abril de 2016.

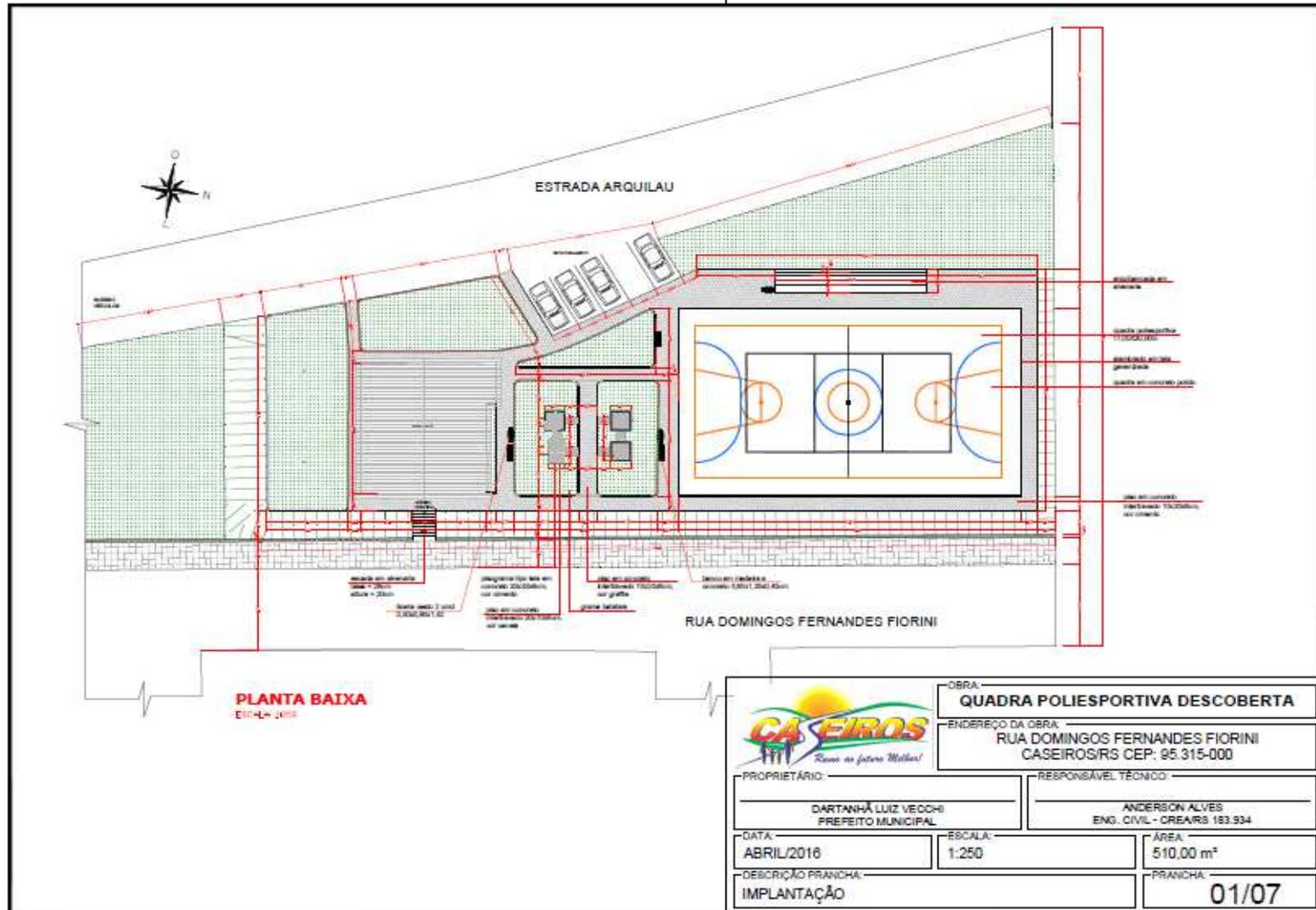
Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

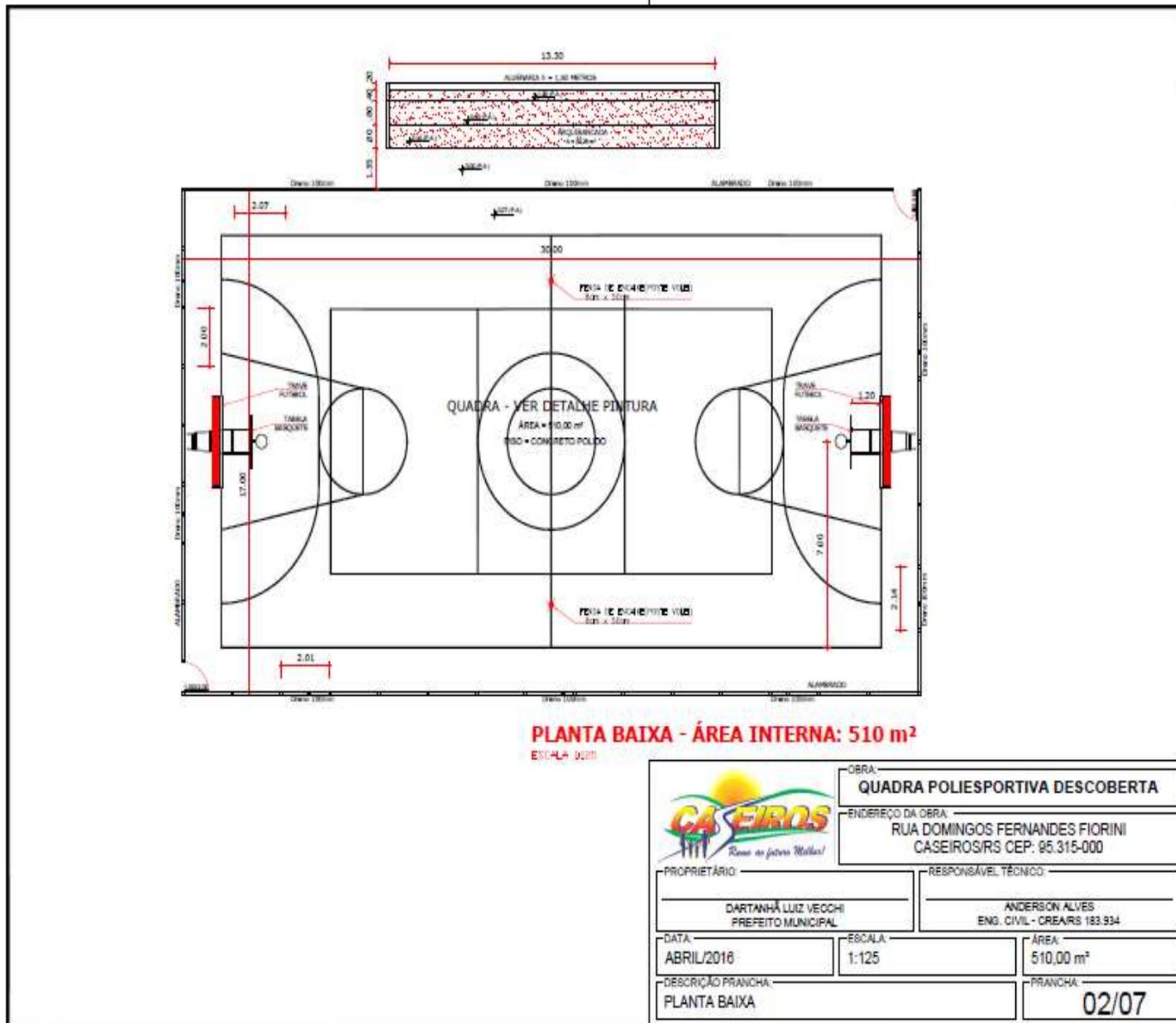
Anderson Alves
Eng. Civil CREA/RS 183.934

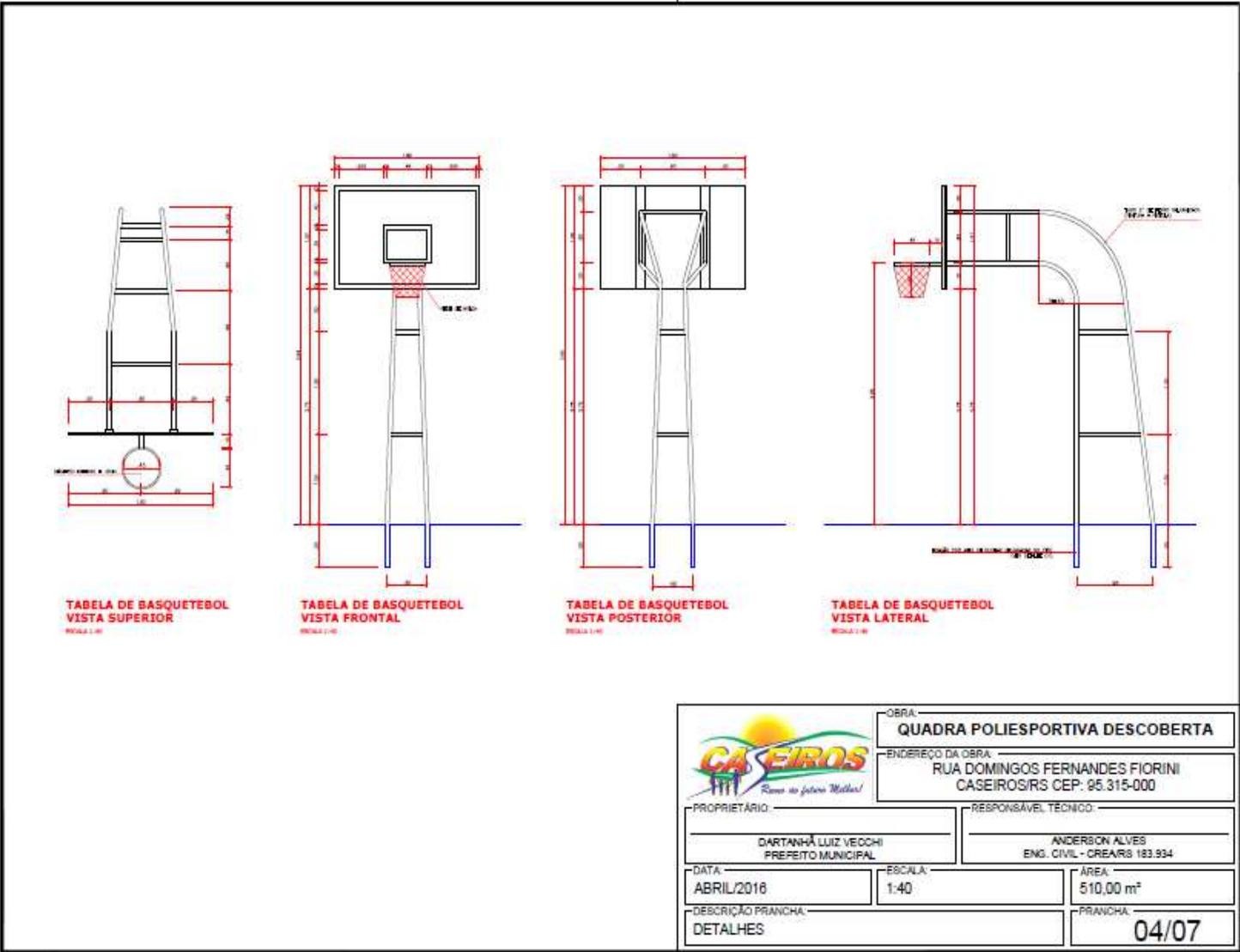
Anexo VIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
				(x) GLOBAL		() INDIVIDUAL						
PROPRIETÁRIO: Município de Caseiros-RS				BDI:	26,37%	CUSTO DE INSUMOS/SERVIÇOS - SINAPI						
OBRA: Quadra Poliesportiva descoberta				Valor Total:	R\$ 63.568,43	Referência do Mês de Janeiro de 2016						
ENDEREÇO: Bairro Fátima – Caseiros / RS											Encargos sociais com desoneração	
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso (%)	Valor da Obra e Serviços (R\$)	MÊS 1			MÊS 2			TOTAL GERAL		
				Peso (%)	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Peso (%)	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)			
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		1.917,60	3,02%	576,30	1.341,30				1.917,60		
2.	PISO DE CONCRETO POLIDO		35.268,29	55,48%	21.163,09	14.105,20				35.268,29		
3.	ALAMBRADO DA QUADRA		12.421,72				19,54%	7.426,44	4.995,28	12.421,72		
4.	EQUIPAMENTOS		7.243,11				11,39%	4.345,86	2.897,25	7.243,11		
5.	PINTURA		1.240,75				1,95%	744,56	496,19	1.240,75		
6.	ARQUIBANCADA		5.476,96				8,62%	2.882,75	2.594,21	5.476,96		
TO-	SIMPLES		63.568,43	58,50%	21.739,39	15.446,50	41,50%	15.399,61	10.982,93	63.568,43		
TAL	ACUMULADO		63.568,43	58,50%	21.739,39	15.446,50	100,00%	37.139,00	26.429,43	63.568,43		
Caseiros/RS, abril de 2016.												
				Dartanhã Luiz Vecchi			Anderson Alves					
				Prefeito Municipal			Eng. Civil CREA/RS 183.934					

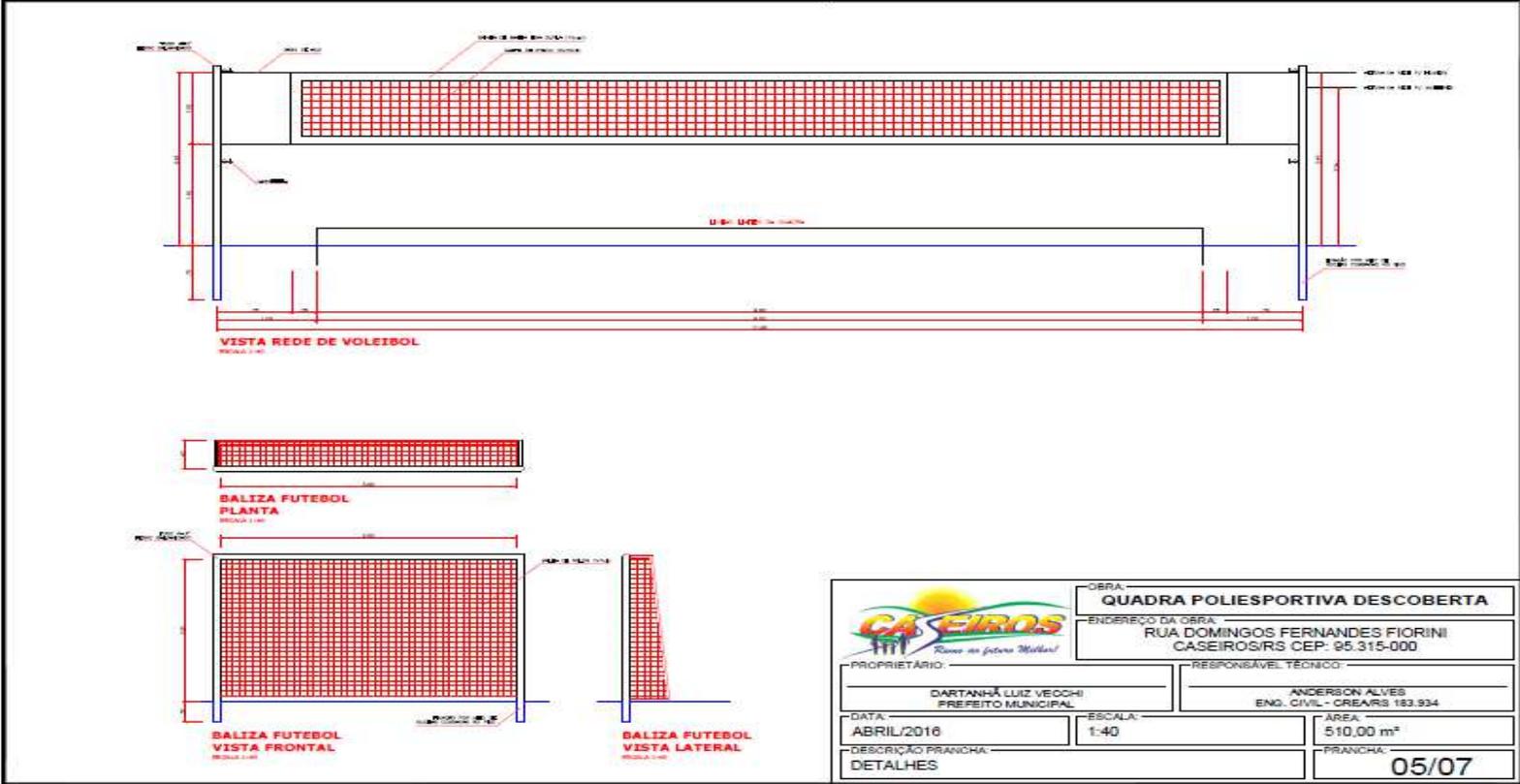
Anexo IX - Projetos



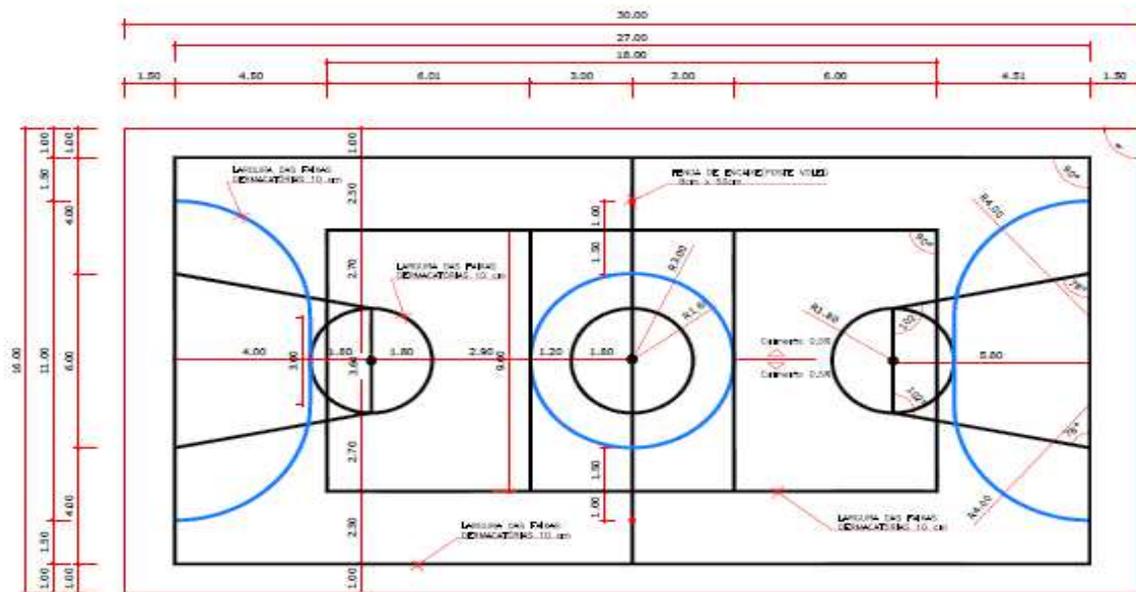




		OBRA:	QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA
		ENDEREÇO DA OBRA:	RUA DOMINGOS FERNANDES FIORINI CASEIROS/RS CEP: 95.315-000
PROPRIETÁRIO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
DARTANHA LUIZ VECCHI PREFEITO MUNICIPAL		ANDERSON ALVES ENG. CIVIL - CREARS 183.934	
DATA:	ABRIL/2016	ESCALA:	1:40
DESCRIÇÃO PRANCHA:		ÁREA:	510,00 m ²
DETALHES		PRANCHA:	04/07



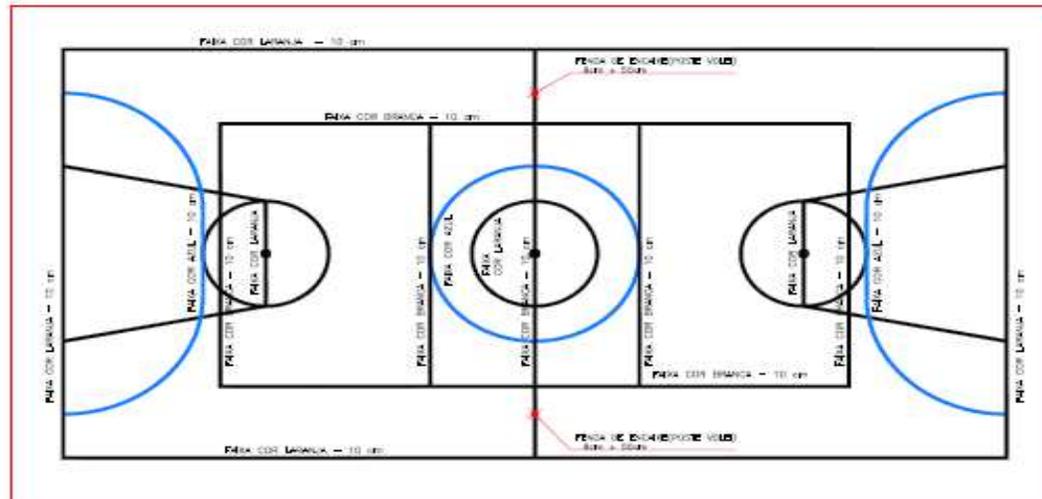
		OBRA - QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DOMINGOS FERNANDES FIORINI CASEIROS/RS CEP: 95.315-000		
PROPRIETÁRIO: DARTANHÃ LUIZ VECCHI PREFEITO MUNICIPAL		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON ALVES ENG. CIVIL - CREAVRS 183.934
DATA: ABRIL/2016	ESCALA: 1:40	ÁREA: 510,00 m ²
DESCRIÇÃO PRANCHA: DETALHES		PRANCHA: 05/07



DELIMITAÇÃO COM TUBO GALVA ENCHIDA

PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
ESCALA: 1:25

		OBRA:	QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA
		ENDEREÇO DA OBRA:	RUA DOMINGOS FERNANDES FIORINI CASEIROS/RS CEP: 95.315-000
PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
DARTANHÁ LUIZ VECCHI PREFEITO MUNICIPAL	ANDERSON ALVES ENG. CIVIL - CREA/RS 183.934		
DATA:	ESCALA:	ÁREA:	
ABRIL/2016	1:125	510,00 m ²	
DESCRIÇÃO PRANCHA:	PRANCHA:		
PINTURA			06/07



DETA. PINTURA DO PISO DA QUADRA

PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA: 510 m²
 ESCALA: 1/25

		OBRA:	QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA
		ENDEREÇO DA OBRA:	RUA DOMINGOS FERNANDES FIORINI CASEIROS/RS CEP: 95.315-000
PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
DARTANHA LUIZ VECCHI PREFEITO MUNICIPAL	ANDERSON ALVES ENG. CIVIL - CREA/RS 183.934		
DATA:	ESCALA:	ÁREA:	
ABRIL/2018	1:125	510,00 m ²	
DESCRIÇÃO PRANCHA:	FRANCHA:		
DETA LHE S PINTURA			07/07

